



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE SESSÃO - DATA: 17/09/2021 - HORÁRIO - 09h30min. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 030/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenção de encosta com cortina atirantada na Rua Barão de Suassuí, Bairro Santa Efigênia no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme convênio nº. 15.0073/2015, e respectivos termos aditivos, celebrados entre o Município e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidas nos Anexos I e II do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezessete de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, renomeada pela Portaria nº 415/2021, retificada pela Portaria nº. 417/2021, estando presentes também os representantes técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sra. Ana Luiza de Assis Rezende e o Sr. Breno Augusto de Rezende, para a abertura do Processo Licitatório nº 030/2021 - Modalidade Concorrência Pública nº 003/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	26.169.682/0001-54	LUCAS FERREIRA MACIEL	149.992.597-29
SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	06.981.164/0001-23		_

A documentação de credenciamento da licitante ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que enviou representante, foi conferida e estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. A empresa SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP protocolou os envelopes de habilitação e propostas no início da sessão sem permanência de representante no local. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante credenciado da única licitante presente. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo representante da licitante credenciado. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado, bem como pelos representantes técnicos da SMOMA, que rubricaram a documentação de qualificação técnica. Em seguida, a CPL, assistida pelos representantes técnicos da SMOMA passou à análise dos documentos de habilitação. Registra-se que em conformidade com o disposto nos itens 4.9 e 7.3.8, ambas as empresas apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Em conformidade com o disposto no item 7.1 do edital, após análise e conferência dos documentos relativos à habilitação jurídica (item 7.2) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3 a 7.4.5), verificou-se que a documentação apresentada pela empresa SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP atendeu às exigências editalícias. Registra-se que a empresa SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP apresentou Declarações Diversas, Contratos com profissionais, Termo de Indicação de Responsável Técnico e Declaração de Responsabilidade com razão social desatualizada, divergente dos dados constantes do Ato Constitutivo anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ e endereço) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Lado outro, a documentação apresentada pela empresa ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP foi conferida e estava em desacordo com o edital, sendo identificados os seguintes fundamentos para sua inabilitação: a) apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta em nome de empresa diversa (razão social e CNPJ divergentes daqueles constantes do Ato Constitutivo anexado aos autos), em desatendimento aos itens 7.3.4 c/c 6.9 e 6.9.1 do Edital. Cumpre ressaltar, que os documentos apresentados com assinatura digital tiveram sua autenticidade aferida pela CPL através de recebimento do documento original por correio eletrônico (e-mail licita lafaiete@gmail.com). Já quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.5 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento dos profissionais técnicos da Secretaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Municipal de Obras e Meio Ambiente, retro mencionados, que, concluíram que a documentação apresentada pela licitante ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP estava em conformidade com o edital, atendendo aos requisitos técnicos exigidos. Já a documentação da empresa SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP foi conferida pela equipe técnica que entendeu estar em desconformidade com o edital, em função de não apresentar atestados de capacidade técnica com objeto similar ao ora licitado, em especial, com os servicos específicos de execução de "cortina atirantada". em desacordo com o item 7.5.1, alínea "d" do Edital, havendo, assim, fundamentos para sua inabilitação. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.6 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Srª. Terezinha Da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que a licitante SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP estava de acordo com as exigências previstas em edital. Já os documentos apresentados pela empresa ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP foram conferidos e encontravam-se em desacordo com os requisitos editalícios, sendo identificados os seguintes fundamentos para sua inabilitação: a) apresentou livro diário e balanço do exercício 2021 (exercício não exigível), em desatendimento ao item 7.6.1 do edital. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: não houve. Empresas Inabilitadas: ECM - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação ao representante presente na sessão, não houve manifestação de interesse na interposição de recurso. Considerando o não comparecimento em sessão de representantes de demais licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação. aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 18.1.1, alínea 'a', e 18.1.2 do Edital. Os envelopes de propostas comercial das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os que se encontram presentes na sessão.

> Alisson Dias Laureano Presidente da CPL

Isabella Gomes de Varbas e Lima Membro CPL

> Jussara Beatriz da Cunha Membro CPL (suplente)

Ana Luiza de Assis Rezende
Representante técnico da Secretaria Municipal de
Obras e Meio Ambiente

Ana Flávia de Oliveira Pereira Membro CPL

Kenia Beraldo de Carvalho Xavier Membro CPL

João Victor do Carmo Assis Ferreira Membro CPL (suplente)

Breno Augusto de Rezende

Representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

ECM – FUNDAÇÕES É CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP LUCAS FERREIRA MACIEL